

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13714142000162

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLA)
PORTARIA SEMMADS Nº 001/2024
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 014/2023

NOME/EMPRESA: ANATALIA BARRETO CABRAL	
CPF/CNPJ: 238.431.365-72	ENDEREÇO: LOTEAMENTO BARRIGUDA I – MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAFARNAUM – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e Lei Municipal nº 024/2015 (Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Cafarnaum), Resolução CEPRAM 4.327 de 31 maio de 2013; Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS 014/2024, com Pareceres Técnicos CDS (Consortio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê) 0186/2023, favoráveis ao pleito, e em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA)**, a com base na **Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a: ANATALIA BARRETO CABRAL**, inscrita no CPF: 238.431.365-72, para localizar, instalar e operar empreendimento denominado **Loteamento Barriguda I**, em uma área de 6,97 hectares na sede do município de Cafarnaum; estando o empreendimento localizado sob as referidas coordenadas: **S 11° 41' 28.30" W 41° 28' 45.72"**; a atividade licenciada é **pertencente ao Grupo G2.2 - Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos) - Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos**, estando em acordo com a Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018. A instalação do empreendimento só poderá ocorrer após o cumprimento das condicionantes citadas nesta licença: I. Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo: Durante a instalação do empreendimento; II. Seguir e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco –



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL.

CNPJ:13714142000162

PGR, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental; III. Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental; . Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em caso de utilização dos recursos hídricos para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou da operação do empreendimento. Prazo: Imediato; V. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. VI. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto à movimentação dos insumos transportados para o processo de terraplanagem). Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. VII. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. VIII. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento deve ser apresentada à secretaria municipal antes da realização. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. IX. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. X. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante implantação do empreendimento). Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. XI. Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, apresentando ao órgão ambiental municipal o Projeto de Arborização do loteamento. Prazo: Apresentar projeto em até 90 dias. XII. Doação de 02 contêineres tipo tambor para coleta de resíduos sólidos (material: metal; volume: 200L) a serem instalados no município de Cafarnaum incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 90 dias XIII. Doação de 02 kits apicultura de para captura de enxames a serem entregues na Secretaria de Meio Ambiente no município de Cafarnaum, incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias; XIV. Fica proibida a intervenção na área de Reserva Legal, bem como a supressão de vegetação nativa na área do empreendimento. Caso haja supressão de vegetação nativa o responsável deve solicitar ao órgão ambiental municipal a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental; XV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC. Prazo: 360 dias.



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13714142000162

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará no efeito suspensivo desta Licenciamento

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 024/2015

Art. 6º. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e, ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sem o que, não poderá haver nenhum outro tipo de exploração.

Art. 8º. A Presente Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum – BA, 18 de abril de 2024.

Vinicius Martins de Souza
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
DECRETO Nº 115/2021
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 115/2021

Sueli Fernandes Souza Novais
Prefeita Municipal

